DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

ÍNDICE

TERMO
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO .....

PORTARIA
PORTARIA Nº4.666- PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LUCIANA JOVITA MENEZES
PORTARIA Nº24_2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARCELAMENTO DO SOLO NA MODALIDADE REMEMBRAMENTO .....
PORTARIA Nº25_2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARCELAMENTO DO SOLO
PORTARIA Nº026-2026'DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARCELAMENTO DO SOLO, NA MODALIDADE REMEMBRAMENTO .....
PORTARIA Nº027 -2026'DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARCELAMENTO DO SOLO, NA MODALIDADE REMEMBRAMENTO, DOS LOTES .....

OUTROS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA-13 PPP 4º BIMESTRE (1) .....

CREDENCIAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 .....

EXTRATO
EXTRATO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO .....

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Termo de Ajustamento de Indenização n.º 026/2026 – Município: O Município de Alagoinhas –- Indenizada: **FLORÊNCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – Objeto: O valor total a ser indenizado referente ao serviço executado como fator superveniente é referente a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal nas rotas 15, 30. 66 e 78, no período de 17 de julho de 2026 à 31 de agosto de 2026, no valor de **R$ 121.330,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta reais)**. – Data de Assinatura: 12/11/2026

PORTARIA Nº4.666- PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LUCIANA JOVITA MENEZES

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº4.666/2026.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia**,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com §4º, art. 114 da LC 007/03, e de acordo o que consta no Processo Administrativo nº 14523 de 23/10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde, por mais 30 (trinta) dias, para a servidora **LUCIANA JOVITA MENEZES** mat. nº622771 do Quadro Permanente da Prefeitura, exercendo a função de Professor !!,40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - A referida licença deverá ser a partir de 22 de outubro de 2026, encerrando-se em 21 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO

PORTARIA Nº24_2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARCELAMENTO DO SOLO NA MODALIDADE REMEMBRAMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA Nº 24/2026 / SEMORP

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARCELAMENTO DO SOLO, NA MODALIDADE REMEMBRAMENTO, DOS LOTES DENOMINADOS: ÁREA Nº 02 E LOTE Nº 08 DA QUADRA 55 DO LOTEAMENTO JARDIM PETROLAR, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, RESULTANDO EM UNIDADE IMOBILIÁRIA ÚNICA COM ÁREA TOTAL DE 720,02 M², CONFORME PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9478/2026"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA, nos termos da Lei Municipal nº 178, de 2024, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto de 08 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 199/2026 institui o Código Urbanístico do Município de Alagoinhas e estabelece as normas aplicáveis ao ordenamento territorial, ao uso e à ocupação do solo, ao parcelamento e à regularização fundiária;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 49, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 199/2026, o remembramento consiste na reunião de lotes distintos em uma única unidade imobiliária, com a finalidade de adequação urbanística ou implantação de empreendimento de maior porte;

CONSIDERANDO que o art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 199/2026 atribui ao órgão municipal competente o licenciamento das modalidades de parcelamento e urbanização do solo, mediante análise técnica e jurídica e verificação da compatibilidade com o Plano Diretor, o zoneamento e os planos setoriais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 199/2026 define o remembramento como a unificação de dois ou mais lotes contíguos, originários de parcelamento aprovado, para a formação de lote único, devendo o imóvel resultante observar os parâmetros da zona de uso em que estiver predominantemente inserido;

CONSIDERANDO que os lotes denominados "Área nº 02" e Lote nº 08 da Quadra 55, integrantes do Loteamento Jardim Petrolar, são contíguos e possuem áreas de 355,01

m² e 365,01 m², respectivamente, resultando do remembramento uma unidade imobiliária com área total de 720,02 m² e perímetro de 145,76 m;

CONSIDERANDO que o lote resultante, com área de 720,02 m², não supera o lote máximo aplicável à Zona de Uso Misto (ZUM), fixado em 1.200,00 m² pela Lei Complementar Municipal nº 193/2025, atendendo, portanto, aos parâmetros urbanísticos de dimensionamento estabelecidos para a zona;

CONSIDERANDO, por fim, que a aprovação administrativa do remembramento não dispensa a correspondente averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis, nem autoriza, por si só, novas edificações, ampliações, alterações de uso ou intervenções sujeitas a licenciamento específico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes denominados Área nº 02 e Lote nº 08 da Quadra 55 do Loteamento Jardim Petrolar, correspondentes, respectivamente, às matrículas nº 52.398 e 10.019 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas/BA, com áreas de 355,01 m² e 365,01 m², resultando em uma única unidade imobiliária com área total de 720,02 m² e perímetro de 145,76 m, conforme planta e memorial descritivo aprovados, que passam a integrar esta Portaria para todos os fins.

Parágrafo único. Os imóveis objeto do remembramento são de propriedade de Matheus Neres Santana Costa, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 049.772.015-90, ficando a eficácia registral da unificação condicionada à correspondente averbação e à abertura da matrícula da unidade imobiliária resultante perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2° - A situação atual das áreas está assim descrita:

I – ÁREA Nº 02 – ÁREA: 355,01 m² – PERÍMETRO: 83,75 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas UTM E 563.071,6568 m e N 8.656.162,1478 m; deste, segue confrontando com a Rua Manoel Belarmino Cardoso (antiga Rua Santa Maria), no azimute de 333°09'13", na distância de 12,00 m, até o vértice V-02, de coordenadas UTM E 563.066,2397 m e N 8.656.172,8503 m; deste, segue confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 01.04.060.0144.001 (matrícula não identificada), no azimute de 65°05'41", na distância de 12,87 m, até o vértice V-03, de coordenadas UTM E 563.077,9109 m e N

8.656.178,2692 m; deste, segue confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 01.04.060.0144.001 (matrícula não identificada), no azimute de 64°53'55", na distância de 17,27 m, até o vértice V-04, de coordenadas UTM E 563.093,5544 m e N 8.656.185,5976 m; deste, segue confrontando com o Lote 08, objeto da Matrícula nº 10.019, no azimute de 154°07'23", na distância de 11,67 m, até o vértice V-07, de coordenadas UTM E 563.098,6480 m e N 8.656.175,0970 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 52.397 (Área 01), no azimute de 244°22'13", na distância de 29,94 m, até o vértice V-01, ponto inicial da descrição, fechando-se assim o perímetro acima descrito.

II – LOTE Nº 08 – ÁREA: 365,01 m² – PERÍMETRO: 85,35 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-04, de coordenadas UTM E 563.093,5544 m e N 8.656.185,5976 m; deste, segue confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 01.04.060.0035.004 (matrícula não identificada), no azimute de 63°38'36", na distância de 30,71 m, até o vértice V-05, de coordenadas UTM E 563.121,0749 m e N 8.656.199,2330 m; deste, segue confrontando com a Avenida Joseph Wagner, no azimute de 152°54'27", na distância de 12,00 m, até o vértice V-06, de coordenadas UTM E 563.126,5413 m e N 8.656.188,5473 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 10.302 (Ademir Bezerra — Lote 09, Quadra 55), no azimute de 244°15'23", na distância de 30,97 m, até o vértice V-07, de coordenadas UTM E 563.098,6480 m e N 8.656.175,0970 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 52.398, no azimute de 334°07'23", na distância de 11,67 m, até o vértice V-04, ponto inicial da descrição, fechando-se assim o perímetro acima descrito.

Parágrafo único. Os memoriais descritivos das áreas de que trata este artigo foram elaborados com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao SIRGAS 2000, adotado oficialmente pela Resolução do Presidente do IBGE nº 1, de 25 de fevereiro de 2005, em conformidade com o art. 21 do Decreto Federal nº 89.817, de 20 de junho de 1984, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, que estabelece as Normas Técnicas da Cartografia Nacional.

Art. 3º A área resultante do remembramento fica assim descrita e caracterizada:

ÁREA REMEMBRADA – 720,02 m² – PERÍMETRO: 145,76 m

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas UTM E 563.071,6568 m e N 8.656.162,1478 m; deste, segue confrontando com a Rua Manoel Belarmino Cardoso (antiga Rua Santa Maria), no azimute de 333°09'13", na distância de 12,00 m, até o vértice V-02, de coordenadas UTM E 563.066,2397 m e N 8.656.172,8503 m; deste, segue confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 01.04.060.0144.001 (matrícula não identificada), no azimute de 65°05'41", na distância de 12,87 m, até o vértice V-03, de coordenadas UTM E 563.077,9109 m e N 8.656.178,2692 m; deste, segue confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 01.04.060.0144.001 (matrícula não identificada), no azimute de 64°53'55", na distância de 17,27 m, até o vértice V-04, de coordenadas UTM E 563.093,5544 m e N 8.656.185,5976 m; deste, segue confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 01.04.060.0035.004 (matrícula não identificada), no azimute de 63°38'36", na distância de 30,71 m, até o vértice V-05, de coordenadas UTM E 563.121,0749 m e N 8.656.199,2330 m; deste, segue confrontando com a Avenida Joseph Wagner, no azimute de 152°54'27", na distância de 12,00 m, até o vértice V-06, de coordenadas UTM E 563.126,5413 m e N 8.656.188,5473 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 10.302 (Ademir Bezerra — Lote 09, Quadra 55), no azimute de 244°15'23", na distância de 30,97 m, até o vértice V-07, de coordenadas UTM E 563.098,6480 m e N 8.656.175,0970 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 52.397 (Área 01 — Ademir Bezerra), no azimute de 244°22'13", na distância de 29,94 m, até o vértice V-01, ponto inicial da descrição, fechando-se assim o perímetro acima descrito.

§1º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', Fuso -24, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§2º. A área resultante constitui unidade imobiliária única e deverá ser objeto de matrícula própria perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas a planta e o memorial descritivo aprovados pelo Município.

Art. 4º O interessado deverá submeter o remembramento aprovado ao registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Portaria, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. As plantas e os memoriais descritivos referentes às áreas mencionadas nesta Portaria, aprovados pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública – SEMORP e constantes do Processo Administrativo nº 9478/2026,

constituem partes integrantes e indissociáveis deste ato e deverão instruir o respectivo procedimento de registro imobiliário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA, 12 de novembro de 2026.

HILTON DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº25_2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARCELAMENTO DO SOLO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA Nº 25/2026/SEMORP

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARCELAMENTO DO SOLO, NA MODALIDADE REMEMBRAMENTO, DOS LOTES DENOMINADOS: ÁREA Nº 01 E LOTE Nº 09 DO LOTEAMENTO JARDIM PETROLAR, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, RESULTANDO EM UNIDADE IMOBILIÁRIA ÚNICA COM ÁREA TOTAL DE 719,68 M², CONFORME PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9474/2026".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA, nos termos da Lei Municipal nº 178, de 2024, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto de 08 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 199/2026 institui o Código Urbanístico do Município de Alagoinhas e estabelece as normas aplicáveis ao ordenamento territorial, ao uso e à ocupação do solo, ao parcelamento e à regularização fundiária;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 49, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 199/2026, o remembramento consiste na reunião de lotes distintos em uma única unidade imobiliária, com a finalidade de adequação urbanística ou implantação de empreendimento de maior porte;

CONSIDERANDO que o art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 199/2026 atribui ao órgão municipal competente o licenciamento das modalidades de parcelamento e urbanização do solo, mediante análise técnica e jurídica e verificação da compatibilidade com o Plano Diretor, o zoneamento e os planos setoriais aplicáveis;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CONSIDERANDO que o art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 199/2026 define o remembramento como a unificação de dois ou mais lotes contíguos, originários de parcelamento aprovado, para a formação de lote único, devendo o imóvel resultante observar os parâmetros da zona de uso em que estiver predominantemente inserido;

CONSIDERANDO que os lotes denominados "área nº 01" e Lote nº 09, integrantes do Loteamento Jardim Petrolar, são contíguos e possuem áreas de 360,00 m² e 359,88 m², respectivamente, resultando do remembramento uma unidade imobiliária com área total de 719,68 m² e perímetro de 143,98 m;

CONSIDERANDO que o lote resultante, com área de 719,68 m², não supera o lote máximo aplicável à Zona de Uso Misto (ZUM), fixado em 1.200,00 m² pela Lei Complementar Municipal nº 193/2025, atendendo, portanto, aos parâmetros urbanísticos de dimensionamento estabelecidos para a zona;

CONSIDERANDO, por fim, que a aprovação administrativa do remembramento não dispensa a correspondente averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis, nem autoriza, por si só, novas edificações, ampliações, alterações de uso ou intervenções sujeitas a licenciamento específico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes denominados área nº 01 e Lote nº 09 do Loteamento Jardim Petrolar, correspondentes, respectivamente, às matrículas nº 52.397 e 10.302 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Alagoinhas/BA, com áreas de 360,00 m² e 359,88 m², resultando em uma única unidade imobiliária com área total de 719,68 m² e perímetro de 143,98 m, conforme planta e memorial descritivo aprovados, que passam a integrar esta Portaria para todos os fins.

Parágrafo único. Os imóveis objeto do remembramento são de propriedade de Ademir Bezerra, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 328.505.305-49, ficando a eficácia registral da unificação condicionada à correspondente averbação e à

abertura da matrícula da unidade imobiliária resultante perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2° - A situação atual das áreas está assim descrita:

I – ÁREA Nº 01 – ÁREA: 360,00 m² – PERÍMETRO: 84,02 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas UTM E 563.076,8414 m e N 8.656.151,2183 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 52.398 (Matheus Neres Santana Costa), no azimute de 333°25'37", na distância de 12,01 m, até o vértice V-02, de coordenadas UTM E 563.071,4671 m e N 8.656.161,9632 m; deste, segue confrontando com a Rua Manoel Belarmino Cardoso (antiga Rua Santa Maria), no azimute de 65°30'15", na distância de 30,00 m, até o vértice V-03, de coordenadas UTM E 563.098,7710 m e N 8.656.174,4039 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 10.302 (Ednilson Sobrinho Silva), no azimute de 153°27'11", na distância de 12,00 m, até o vértice V-04, de coordenadas UTM E 563.104,1343 m e N 8.656.163,6688 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 10.019 (Matheus Neres Santana Costa), no azimute de 245°28'42", na distância de 30,00 m, até o vértice V-01, ponto inicial da descrição, fechando-se assim o perímetro acima descrito.

II – LOTE Nº 09 – ÁREA: 359,88 m² – PERÍMETRO: 83,99 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas UTM E 563.125,6117 m e N 8.656.187,7544 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 32.291, no azimute de 153°24'49", na distância de 12,00 m, até o vértice V-02, de coordenadas UTM E 563.130,9817 m e N 8.656.177,0244 m; deste, segue confrontando com a Avenida Joseph Wagner, no azimute de 243°27'07", na distância de 30,00 m, até o vértice V-03, de coordenadas UTM E 563.104,1417 m e N 8.656.163,6144 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 52.397 (Ademir Bezerra), no azimute de 333°27'23", na distância de 11,99 m, até o vértice V-04, de coordenadas UTM E 563.098,7817 m e N 8.656.174,3444 m; deste, segue confrontando com o Lote 43 do Loteamento Jardim Petrolar, no azimute de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

63°26'37", na distância de 29,99 m, até o vértice V-01, ponto inicial da descrição, fechando-se assim o perímetro acima descrito.

Parágrafo único. Os memoriais descritivos das áreas de que trata este artigo foram elaborados com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao SIRGAS 2000, adotado oficialmente pela Resolução do Presidente do IBGE nº 1, de 25 de fevereiro de 2005, em conformidade com o art. 21 do Decreto Federal nº 89.817, de 20 de junho de 1984, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, que estabelece as Normas Técnicas da Cartografia Nacional.

Art. 3º A área resultante do remembramento fica assim descrita e caracterizada:

ÁREA REMEMBRADA – 719,68 m² – PERÍMETRO: 143,98 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas UTM E 563.130,9817 m e N 8.656.177,0244 m; deste, segue confrontando com a Avenida Joseph Wagner, no azimute de 243°30'06", na distância de 29,99 m, até o vértice V-02, de coordenadas UTM E 563.104,1380 m e N 8.656.163,6416 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 10.019 (Matheus Neres Santana Costa), no azimute de 245°31'43", na distância de 29,99 m, até o vértice V-03, de coordenadas UTM E 563.076,8414 m e N 8.656.151,2183 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 52.398 (Matheus Neres Santana Costa), no azimute de 333°25'37", na distância de 12,01 m, até o vértice V-04, de coordenadas UTM E 563.071,4671 m e N 8.656.161,9632 m; deste, segue confrontando com a Rua Manoel Belarmino Cardoso (antiga Rua Santa Maria), no azimute de 65°33'36", na distância de 30,00 m, até o vértice V-05, de coordenadas UTM E 563.098,7763 m e N 8.656.174,3742 m; deste, segue confrontando com o Lote 43 do Loteamento Jardim Petrolar, no azimute de 63°29'56", na distância de 29,99 m, até o vértice V-06, de coordenadas UTM E 563.125,6117 m e N 8.656.187,7544 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 32.291, no azimute de 153°24'49", na distância de 12,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

m, até o vértice V-01, ponto inicial da descrição, fechando-se assim o perímetro acima descrito.

§1º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', Fuso -24, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§2º. A área resultante constitui unidade imobiliária única e deverá ser objeto de matrícula própria perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas a planta e o memorial descritivo aprovados pelo Município.

Art. 4º O interessado deverá submeter o remembramento aprovado ao registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Portaria, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. As plantas e os memoriais descritivos referentes às áreas mencionadas nesta Portaria, aprovados pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública – SEMORP e constantes do Processo Administrativo nº 9474/2026, constituem partes integrantes e indissociáveis deste ato e deverão instruir o respectivo procedimento de registro imobiliário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA, 12 de novembro de 2026.

HILTON DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº026-2026'DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARCELAMENTO DO SOLO, NA MODALIDADE REMEMBRAMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA SEMORP Nº26/2026

''DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARCELAMENTO DO SOLO, NA MODALIDADE REMEMBRAMENTO SEGUIDO DE DESDOBRO, DAS MATRICULAS 37.003 E 37.004, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, RESULTANDO EM UNIDADE IMOBILIÁRIA COM ÁREA TOTAL DE 648,00 M², DESDOBRADA EM DUAS NOVAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DE 366,26 M² E 281,75 M² CONFORME PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8804/2026''

A SECRETÁRIA MUNICIPAL MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA, nos termos da Lei Municipal nº 178, de 2024, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto de 08 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 199/2026 institui o Código Urbanístico do Município de Alagoinhas e estabelece as normas aplicáveis ao ordenamento territorial, ao uso e à ocupação do solo, ao parcelamento e à regularização fundiária;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 49, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 199/2026, o remembramento consiste na reunião de lotes distintos em uma única unidade imobiliária, com a finalidade de adequação urbanística ou implantação de empreendimento de maior porte;

CONSIDERANDO que o art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 199/2026 atribui ao órgão municipal competente o licenciamento das modalidades de parcelamento e urbanização do solo, mediante análise técnica e jurídica e verificação da compatibilidade com o Plano Diretor, o zoneamento e os planos setoriais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 199/2026 define o remembramento como a unificação de dois ou mais lotes contíguos, originários de parcelamento aprovado, para a formação de lote único, devendo o imóvel resultante observar os parâmetros da zona de uso em que estiver predominantemente inserido;

CONSIDERANDO que as áreas das matriculas 37.003 e 37.004 lotes denominados, são contíguos e possuem áreas de 324,00 m² e 324,00 m², respectivamente, resultando do remembramento uma unidade imobiliária com área total de 648,00 m² e perímetro de 123,00 m;

CONSIDERANDO que o lote resultante, com área de 648,00 m², não supera o lote máximo aplicável à Zona de Uso Misto (ZUM), fixado em 1.200,00 m² pela Lei

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Complementar Municipal nº 193/2025, atendendo, portanto, aos parâmetros urbanísticos de dimensionamento estabelecidos para a zona;

CONSIDERANDO, por fim, que a aprovação administrativa do remembramento não dispensa a correspondente averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis, nem autoriza, por si só, novas edificações, ampliações, alterações de uso ou intervenções sujeitas a licenciamento específico;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o remembramento dos lotes das matriculas 37.003 e 37.004 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Alagoinhas/BA, com áreas de 324,00 m², 324,00 m², resultando em uma única unidade imobiliária com área total de 648,00 m² e perímetro de 123,00 m, conforme planta e memorial descritivo aprovados, que passam a integrar esta Portaria para todos os fins.

Parágrafo único. Os imóveis objeto do remembramento são de propriedade de DX EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 04.975.164/001-95, ficando a eficácia registral da unificação condicionada à correspondente averbação e à abertura da matrícula da unidade imobiliária resultante perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2°- Fica aprovado o desdobro do lote remembrado no art.1º em duas novas duas novas unidades imobiliárias de 366,26 m² e 281,75 m² e perímetro de 81,26 m e 68,74, conforme planta e memorial descritivo aprovados, que passam a integrar esta Portaria para todos os fins.

Art. 3°- A situação atual das áreas está assim descrita:

I – MATRICULA 37.003 – ÁREA: 324,00 m²

Início no vértice denominado 0, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, N 8.658.662,8569m / E 564.786,2923m e Longitude: 38°24'16,477913"W / Latitude 12°07'58,988880"S; referentes ao Meridiano Central 39°00' e Fuso -24; deste, segue no sentido norte-sul, confrontando com JOSÉ VICENTE SOUZA FLORES, formando azimute de 170°34'41", na distância de 24,000 m; até o vértice 1, de coordenadas N 8.658.639,1807m / E 564.790,2211m e Longitude: 38°24'16,346217"W / Latitude: 12°07'59,759359"S; deste, segue no sentido Leste-Oeste, confrontando com ÁREA 01, formando azimute de 260°34'46", na distância de 13,500 m; até o vértice 2, de coordenadas N 8.658.636,9710m / E 564.776,9032m e Longitude: 38°24'16,786678"W / Latitude: 12°07'59,832239"S; deste, segue no sentido sul-norte, confrontando com ESPÓLIO DE JÚLIO CARMO, formando azimute de 350°34'39", na distância de 24,000 m; até o vértice 3, de coordenadas N 8.658.660,6472m / E 564.772,9741m e Longitude: 38°24'16,918384"W / Latitude 12°07'59,061761"S; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com ÁREA 03, no azimute de 80°34'47" na distância de 13,500 m, até o vértice 0, fechando assim o perímetro acima descrito.

II – MATRICULA 37.004 – ÁREA: 324,00 m²

Inicia no vértice denominado 0, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, N 8.658.686,5332m / E 564.782,3634m e

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Longitude: 38°24'16,609610"W / Latitude 12°07'58,218400"S; referentes ao Meridiano Central 39°00' e Fuso -24; deste, segue no sentido norte-sul, confrontando com SERVIDÃO DE PASSAGEM, formando azimute de 170°34'41", na distância de 24,000 m; até o vértice 1, de coordenadas N 8.658.662,8569m / E 564.786,2923m e Longitude: 38°24'16,477913"W / Latitude: 12°07'58,988880"S; deste, segue no sentido leste-oeste, confrontando com ÁREA 02, formando azimute de 260°34'47", na distância de 13,500 m; até o vértice 2, de coordenadas N 8.658.660,6472m / E 564.772,9741m e Longitude: 38°24'16,918384"W / Latitude: 12°07'59,061761"S; deste, segue no sentido sul-norte, confrontando com ESPÓLIO DE JÚLIO CARMO, formando azimute de 350°34'44", na distância de 24,000 m; até o vértice 3, de coordenadas N 8.658.684,3235m / E 564.769,0455m e Longitude: 38°24'17,050071"W / Latitude: 12°07'58,291280"S; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, no azimute de 80°34'46" na distância de 13,500 m, até o vértice 0, fechando assim o perímetro acima descrito.

Parágrafo único. Os memoriais descritivos das áreas de que trata este artigo foram elaborados com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao SIRGAS 2000, adotado oficialmente pela Resolução do Presidente do IBGE nº 1, de 25 de fevereiro de 2005, em conformidade com o art. 21 do Decreto Federal nº 89.817, de 20 de junho de 1984, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, que estabelece as Normas Técnicas da Cartografia Nacional.

Art. 4º- A área resultante do remembramento fica assim descrita e caracterizada:

ÁREA REMEMBRADA – 648,00 m² – PERÍMETRO: 123,00m

Inicia no vértice denominado 0, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, N 8.658.686,5332m / E 564.782,3634m e Longitude: 38°24'16,609609"W / Latitude: 12°07'58,218399"S; referentes ao Meridiano Central 39°00' e Fuso -24; deste, segue no sentido norte-sul, confrontando com SERVIDÃO DE PASSAGEM - MATRÍCULA: 37.006, formando azimute de 170°34'41", na distância de 48,000 m; até o vértice 1, de coordenadas N 8.658.639,1807m / E 564.790,2211m e Longitude: 38°24'16,346217"W / Latitude: 12°07'59,759359"S; deste, segue no sentido leste-oeste, confrontando com ÁREA 1 - MATRÍCULA: 37.002, formando azimute de 260°34'45", na distância de 13,500 m; até o vértice 2, de coordenadas N 8.658.636,9710m / E 564.776,9032m e Longitude: 38°24'16,786677"W / Latitude: 12°07'59,832240"S; deste, segue no sentido sul-norte, confrontando com ESPÓLIO DE JÚLIO CARMO, formando azimute de 350°34'41", na distância de 48,000 m; até o vértice 3, de coordenadas N 8.658.684,3235m / E 564.769,0454m e Longitude: 38°24'17,050072"W / Latitude: 12°07'58,291280"S; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, no azimute de 80°34'46", na distância de 13,500 m, até o vértice 0, fechando assim o perímetro acima descrito.

§1º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum o SIRGAS2000.

§2º. A área resultante constitui unidade imobiliária única e deverá ser objeto de matrícula própria perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas a planta e o memorial descritivo aprovados pelo Município.

Art. 4º- A área resultante do desdobro fica assim descrita e caracterizada:

ÁREA DESDOBRO 01 – 366,26 m² – PERÍMETRO: 81,26 m

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Inicia no vértice denominado 0, de coordenadas Latitude: 12°07'58,888393"S e Longitude: 38°24'16,495067"W; deste, segue no sentido norte-sul, confrontando com MATRÍCULA: 37.006, formando azimute de 170°34'46", na distância de 27,130 m; até o vértice 1, de coordenadas Latitude: 12°07'59,759359"S e Longitude: 38°24'16,346217"W; deste, segue no sentido leste-oeste, confrontando com MATRÍCULA: 37.002, formando azimute de 260°34'46", na distância de 13,500 m; até o vértice 2, de coordenadas Latitude: 12°07'59,832239"S e Longitude: 38°24'16,786678"W; deste, segue no sentido sul-norte, confrontando com ESPÓLIO DE JÚLIO CARMO, formando azimute de 350°34'39", na distância de 27,130 m; até o vértice 3, de coordenadas Latitude: 12°07'58,961278"S e Longitude: 38°24'16,935561"W; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com MATRÍCULA: 37.004, no azimute de 80°34'47", na distância de 13,501 m, até o vértice 0, fechando assim o perímetro acima descrito.

ÁREA DESDOBRO 02 – 281,75 m² – PERÍMETRO: 68,74 m

Inicia no vértice denominado 0, de coordenadas Latitude: 12°07'58,218400"S e Longitude: 38°24'16,609610"W; deste, segue no sentido norte-sul, confrontando com MATRÍCULA: 37.006, formando azimute de 170°34'35", na distância de 20,870 m; até o vértice 1, de coordenadas Latitude: 12°07'58,888393"S e Longitude: 38°24'16,495067"W; deste, segue no sentido leste-oeste, confrontando com MATRÍCULA: 37.003, formando azimute de 260°34'47", na distância de 13,501 m; até o vértice 2, de coordenadas Latitude: 12°07'58,961278"S e Longitude: 38°24'16,935561"W; deste, segue no sentido sul-norte, confrontando com ESPÓLIO DE JÚLIO CARMO, formando azimute de 350°34'45", na distância de 20,870 m; até o vértice 3, de coordenadas Latitude: 12°07'58,291280"S e Longitude: 38°24'17,050071"W; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, no azimute de 80°34'46", na distância de 13,500 m, até o vértice 0, fechando assim o perímetro acima descrito.

§1º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§2º. As áreas resultantes constituem unidades imobiliárias únicas e deverão ser objeto de matrículas próprias perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas a planta e o memorial descritivo aprovados pelo Município.

Art. 5º- O interessado deverá submeter o remembramento aprovado ao registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Portaria, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. As plantas e os memoriais descritivos referentes às áreas mencionadas nesta Portaria, aprovados pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública – SEMORP e constantes do Processo Administrativo nº 8804/2026, constituem partes integrantes e indissociáveis deste ato e deverão instruir o respectivo procedimento de registro imobiliário.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA, 12 de novembro de 2026.

HILTON DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº027 -2026'DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARCELAMENTO DO SOLO, NA MODALIDADE REMEMBRAMENTO, DOS LOTES

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA SEMORP Nº 27/2026

''DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARCELAMENTO DO SOLO, NA MODALIDADE REMEMBRAMENTO, DOS LOTES 38 E 39 DA QUADRA 10 DO LOTEAMENTO JARDIM PETROLAR, SITUADOS NA RUA SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, RESULTANDO EM UNIDADE IMOBILIÁRIA ÚNICA COM ÁREA TOTAL DE 726,36 M², CONFORME PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14121/2026''

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA, nos termos da Lei Municipal nº 178, de 2024, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto de 08 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 199/2026 institui o Código Urbanístico do Município de Alagoinhas e estabelece as normas aplicáveis ao ordenamento territorial, ao uso e à ocupação do solo, ao parcelamento e à regularização fundiária;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 49, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 199/2026, o remembramento consiste na reunião de lotes distintos em uma única unidade imobiliária, com a finalidade de adequação urbanística ou implantação de empreendimento de maior porte;

CONSIDERANDO que o art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 199/2026 atribui ao órgão municipal competente o licenciamento das modalidades de parcelamento e urbanização do solo, mediante análise técnica e jurídica e verificação da compatibilidade com o Plano Diretor, o zoneamento e os planos setoriais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 199/2026 define o remembramento como a unificação de dois ou mais lotes contíguos, originários de parcelamento aprovado, para a formação de lote único, devendo o

imóvel resultante observar os parâmetros da zona de uso em que estiver predominantemente inserido;

CONSIDERANDO que os Lotes 38 e 39 da Quadra 10 integram o Loteamento Jardim Petrolar, conforme descrito nas Matrículas nº 52.828 e 52.829 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas/BA, tratando-se, portanto, de lotes originários de parcelamento aprovado;

CONSIDERANDO que os referidos lotes são contíguos e possuem, conforme levantamento, áreas de 370,82 m² e 355,54 m², respectivamente, resultando do remembramento uma unidade imobiliária com área total de 726,36 m² e perímetro de 109,33 m;

CONSIDERANDO que o imóvel está inserido na Zona de Expansão Urbana 2 (ZEU-2) e que o lote resultante, com área de 726,36 m² e testada de 24,12 m, atende ao lote mínimo de 280,00 m², ao lote máximo de 5.000,00 m² e à frente mínima de 10,00 m fixados no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 193/2025, observando, portanto, os parâmetros urbanísticos de dimensionamento estabelecidos para a zona;

CONSIDERANDO, por fim, que a aprovação administrativa do remembramento não dispensa a correspondente averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis, nem autoriza, por si só, novas edificações, ampliações, alterações de uso ou intervenções sujeitas a licenciamento específico;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o remembramento dos Lotes 38 e 39 da Quadra 10 do Loteamento Jardim Petrolar, situados na Rua São José, inscrições imobiliárias nº 01.04.086.0555.001 e 01.04.086.0567.001, correspondentes, respectivamente, às matrículas nº 52.828 e 52.829 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas/BA, com áreas registradas de 360,00 m² cada e, conforme levantamento, de 370,82 m² e 355,54 m², resultando em uma única unidade imobiliária com área total de 726,36 m² e perímetro de 109,33 m, conforme planta

e memorial descritivo aprovados, que passam a integrar esta Portaria para todos os fins.

Parágrafo único. Os imóveis das Matrículas nº 52.828 e 52.829 são de propriedade de Elizete Leal Reis do Espírito Santo, inscrita no CPF sob o nº 156.643.415-72, e de seu cônjuge, Antonio do Espírito Santo, inscrito no CPF sob o nº 070.658.335-34, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ficando a eficácia registral da unificação condicionada à retificação das áreas, à correspondente averbação e à abertura da matrícula da unidade imobiliária resultante perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2°- A situação atual das áreas está assim descrita:

I – LOTE 38 – MATRÍCULA Nº 52.828 – ÁREA: 370,82 m² – PERÍMETRO: 86,21 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas UTM E 564.053,49 m e N 8.656.493,78 m; deste, segue confrontando com a Rua São José, no azimute de 332°36'57", na distância de 12,00 m, até o vértice V-2, de coordenadas UTM E 564.047,97 m e N 8.656.504,43 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 52.829 (Lote 39, inscrição imobiliária nº 01.04.086.0567.001), no azimute de 68°45'36", na distância de 31,01 m, até o vértice V-5, de coordenadas UTM E 564.076,88 m e N 8.656.515,66 m; deste, segue confrontando com o imóvel de inscrição imobiliária nº 01.04.086.0200.001 (Roosevelt Pacheco de Menezes), no azimute de 151°42'13", na distância de 12,00 m, até o vértice V-6, de coordenadas UTM E 564.082,57 m e N 8.656.505,09 m; deste, segue confrontando com o imóvel de inscrição imobiliária nº 01.04.086.0543.001 (Valdinoura Barbosa da Silva), no azimute de 248°44'10", na distância de 31,20 m, até o vértice V-1, ponto inicial da descrição, fechando-se assim o perímetro acima descrito.

II – LOTE 39 – MATRÍCULA Nº 52.829 – ÁREA: 355,54 m² – PERÍMETRO: 85,14 m

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-2, de coordenadas UTM E 564.047,97 m e N 8.656.504,43 m; deste, segue confrontando com a Rua São José, no azimute de 332°36'57", na distância de 12,12 m, até o vértice V-3, de coordenadas UTM E 564.042,40 m e N 8.656.515,19 m; deste, segue confrontando com o imóvel de inscrição imobiliária nº 01.04.086.0579.001 (José Jesus dos Santos), no azimute de 70°48'09", na distância de 30,98 m, até o vértice V-4, de coordenadas UTM E 564.071,65 m e N 8.656.525,38 m; deste, segue confrontando com o imóvel de inscrição imobiliária nº 01.04.086.0188.001 (Doralice Pinto do Nascimento), no azimute de 151°42'13", na distância de 11,03 m, até o vértice V-5, de coordenadas UTM E 564.076,88 m e N 8.656.515,66 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 52.828 (Lote 38, inscrição imobiliária nº 01.04.086.0555.001), no azimute de 248°45'36", na distância de 31,01 m, até o vértice V-2, ponto inicial da descrição, fechando-se assim o perímetro acima descrito.

Parágrafo único. Os memoriais descritivos das áreas de que trata este artigo foram elaborados com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao SIRGAS 2000, adotado oficialmente pela Resolução do Presidente do IBGE nº 1, de 25 de fevereiro de 2005, em conformidade com o art. 21 do Decreto Federal nº 89.817, de 20 de junho de 1984, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, que estabelece as Normas Técnicas da Cartografia Nacional.

Art. 3º- A área resultante do remembramento fica assim descrita e caracterizada:

ÁREA REMEMBRADA – 726,36 m² – PERÍMETRO: 109,33 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas UTM E 564.053,49 m e N 8.656.493,78 m; deste, segue confrontando com a Rua São José, no azimute de 332°36'57", na distância de 12,00 m, até o vértice V-2, de coordenadas UTM E 564.047,97 m e N 8.656.504,43 m; deste, segue confrontando com a Rua São José, no azimute de 332°36'57", na distância de 12,12 m, até o vértice V-3, de coordenadas UTM E 564.042,40 m e N 8.656.515,19 m; deste, segue confrontando com o imóvel de inscrição imobiliária

nº 01.04.086.0579.001 (José Jesus dos Santos), no azimute de 70°48'09", na distância de 30,98 m, até o vértice V-4, de coordenadas UTM E 564.071,65 m e N 8.656.525,38 m; deste, segue confrontando com o imóvel de inscrição imobiliária nº 01.04.086.0188.001 (Doralice Pinto do Nascimento), no azimute de 151°42'13", na distância de 11,03 m, até o vértice V-5, de coordenadas UTM E 564.076,88 m e N 8.656.515,66 m; deste, segue confrontando com o imóvel de inscrição imobiliária nº 01.04.086.0200.001 (Roosevelt Pacheco de Menezes), no azimute de 151°42'13", na distância de 12,00 m, até o vértice V-6, de coordenadas UTM E 564.082,57 m e N 8.656.505,09 m; deste, segue confrontando com o imóvel de inscrição imobiliária nº 01.04.086.0543.001 (Valdinoura Barbosa da Silva), no azimute de 248°44'10", na distância de 31,20 m, até o vértice V-1, ponto inicial da descrição, fechando-se assim o perímetro acima descrito.

§1º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', Fuso -24, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§2º. A área resultante constitui unidade imobiliária única e deverá ser objeto de matrícula própria perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas a planta e o memorial descritivo aprovados pelo Município.

Art. 4º- A interessada deverá submeter o remembramento aprovado ao registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Portaria, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. As plantas e os memoriais descritivos referentes às áreas mencionadas nesta Portaria, aprovados pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública – SEMORP e constantes do Processo Administrativo nº 14121/2026, constituem partes integrantes e indissociáveis deste ato e deverão instruir o respectivo procedimento de registro imobiliário.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 5º- Após a averbação de que trata o art. 4º, a SEMORP comunicará ao setor competente a configuração do lote resultante, para fins de atualização das inscrições imobiliárias nº 01.04.086.0555.001 e 01.04.086.0567.001 e do lançamento do IPTU, observado, no que couber, o art. 7º da Portaria SEMORP nº 14/2026.

Art. 6º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA, 12 de novembro de 2026.

HILTON DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA-13 PPP 4º BIMESTRE (1)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JULHO-AGOSTO/2026

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais	58.575.950,16	51.678.716,46	51.678.716,46
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas	0,00	2.928.797,51	2.928.797,51
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9
Do Ente Federado (IV)	3.510.084,03	4.295.000,00	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	684.682.166,12	804.972.831,07	858.390.532	938.650.046	1.026.413.826	1.122.383.518	1.227.326.377	1.342.081.394	1.467.566.004	1.604.783.425	1.754.830.676
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,51	0,53	0,52	0,48	0,44	0,40	0,37	0,34	0,31	0,28	0,26

Nota:

Certificação Digital: IFNZUMU9-AB3UY2IY-8NVTQMSN-CGAYGC9H
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JULHO-AGOSTO/2026

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO:89345096515
Assinado de forma digital por GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO:89345096515
Dados: 2026.11.11 16:27:05 -03'00'

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO Mat.189634

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
SECRETÁRIO DA FAZENDA Mat.19740

ARTHUR ANICÁCIO MOURA
Contador 036631/O-6 BA CRC.036631/O-6 BA

Certificação Digital: IFNZUMU9-AB3UY2IY-8NVTQMSN-CGAYGC9H
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Alagoinhas/BA torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO nº 007/2026,** que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) – ANÁLISES CITOLÓGICAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA.** As inscrições serão realizadas, SOMENTE POR MEIO DIGITAL, **das 07:00 horas do dia 13 de Novembro de 2026 às 23:59 do dia 19 de Novembro de 2026,** via internet, no seguinte portal eletrônico: **http://alagoinhas.ba.gov.br/credsadt.** Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através dos sites: http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais e www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8605. E-mail: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br. Alagoinhas-BA, 12/11/2026. Luciano Sérgio de Jesus Santos – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

No extrato do **TERMO ADITIVO Nº 012/2026 - SEMAN** – **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA –** Publicado no D.O.E.M de 21/10/2026, Ed. 5.840, Ano 18, Pág. 28. **Onde se lê: Nome ou razão social:** RESTART COMERCIO E SERVIÇO VALENCA LTDA **/ Contrato**: Contrato (Termo Inicial) n° 034/2026. **CPF/CNPJ**: 35.658.074/0001-02**. Leia-se: Nome ou razão social:** GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA **/ Contrato**: Contrato (Termo Inicial) n° 034/2025. **CPF/CNPJ**: 17.405.787/0001-74**.**